ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 047/89

Espécie do Expediente: "Concede abono salarial de emergência ao Funcionalismo público municipal".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 07 / novembro / 1989

Protocolado sob n.º 1635 Fl.34

ANDAMENTO

Em pessoa ordinária de 07.11.89 baixou às comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamentos. Após, foi aprovado por unanimidade.

PLE 047/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018328 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 266F8A567B536DEB466E504066835535

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02

OF.Nº 273-CH/GAB-89 Guaíba, 7 de novembro de 1989

Senhor Presidente

Encaminhamos à apreciação dessa colenda Câmara os projetos de lei nº 46 e 47, que tratam da concessão de abono de emergência, o primeiro ao professorado municipal e o segundo aos demais funcionários públicos.

Conforme o termo de acordo feito com os professores no mês de outubro, asseguramos cobrir aos professores nível C, de maior número na classe, o vencimento básico do Estado.

Este mês de novembro, o básico da categoria a nível estadual atingiu 931,30 cruzados novos. Com os 40% propostos através do Projeto nº 45, os professores municipais padrão C atingem Ncz$ 557,33. Mais o abono de Ncz$ 374,00, ficaremos com 931,33 cruzados novos.

Os demais integrantes da classe do magistério também perderão o abono mencionado.

Da mesma forma, o Projeto nº 47 prevê a concessão de abono de emergência de Ncz$ 120,00 aos demais funcionários, a exemplo do mês anterior. Conforme explicamos no projeto de aumento, torna-se impossível ir além desse valor em vista das diponibilidades orçamentárias.

No aguardo de uma boa tramitação ao projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

SOLON TAVARES
Prefeito Municipal de guaíba

Ilustrissimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 047/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018328 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 266F8A567B536DEB466E504066835535

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03

PROJETO DE LEI Nº 047/89

CONCEDE ABONO SALARIAL DE EMERGÊNCIA AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

ARTIGO 1º - É concedido um abono de emergência aos funcionários públicos municipais num total de NCz$.. 120,00, a partir de 1º de novembro, a ser pago na folha normal do mês, atingindo os funcionários efetivos (ativos, inativos e pensionistas), C.L.T., Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificação de Função, incluindo os funcionários do Padrão 1-B.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PLE 047/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018328 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 266F8A567B536DEB466E504066835535

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º
PROCESSO N.º 047/87
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina favoravel

Sala das Comissões, em 07 novembro 1987

Presidente

Relator

PLE 047/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018328 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 266F8A567B536DEB466E504066835535

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º
PROCESSO N.º 047/85
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

SECRETÁRIO

PLE 047/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018328 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 266F8A567B536DEB466E504066835535

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF nº 261 / 1989

EM 08 / 11 / 89

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia dos projetos-de-lei nºs. 045, 046, 047 e 048/89, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 07 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro particular, aproveitamos para reiterar nossas cordiais saudações.

Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º Secretário

Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLE 047/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 018328 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 266F8A567B536DEB466E504066835535